

decretou e em promulgo a seguinte lei:

Art: 1.º — Fica criado o cargo de Fiscal Geral da Prefeitura, com o vencimento de duzentos mil reis mensaes.

Art: 2.º — O Executivo Municipal fica autorizado a fazer as necessarias operações de credito para execução desta lei.

Art: 3.º — A presente lei entrará em vigor logo após a sua publicação.

Art: 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Em Jd da Boa Vista, 30 de dezembro de 1921.

Dr. José Procopio de Andrad Junior.
José Andrad, secretario.

Resolução de 30 de dezembro de 1921

N.º 149

Augmenta o vencimento do zelador de agua e esgoto.

O doutor José Procopio de Andrad Junior, prefeito municipal de Jd da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte resolução, que sanciono:

Art: 1.º — Fica elevado a 1.800\$ annuos o ordenado do zelador de agua e esgoto.

Art. 2º — O prefeito municipal fica autorizado a fazer as necessárias operações de credito, para cumprimento da presente resolução.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

São João da Boa Vista, 30 de dezembro de 1926.

Jr. José Procopio de Andrade Jr.
José Andrade, secretario.

Resolução de 30 de dezembro de 1926

Nº 150
449

Autoriza o prefeito municipal a mandar fazer reparos nos predios em que funcionam as escolas municipais.

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faco publico que a Câmara Municipal decretou a seguinte resolução, que sanciono:

Art. 1º — Fica o prefeito municipal autorizado a mandar fazer, nos predios em que funcionam as escolas municipais, os reparos mais necessarios.

Art. 2º — O prefeito municipal